



## DECRETO NÚMERO 801/2026

“Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal, no Distrito Industrial Sobradinho, neste Município.”

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com dispositivos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

**CONSIDERANDO** o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, “q”);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;



**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, DECRETA:

**Art. 1º)** Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano informal consolidado, situado na MGC 262 KM 3 ao 5, Distrito Sobradinho, no bairro Sobradinho, neste Município, no âmbito das ações do Programa Municipal de Regularização Fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º)** O procedimento administrativo de que trata o artigo anterior será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.


**Art. 3º)** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população não qualificada como de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso II, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 4º)** A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

**Art. 5º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 11 de fevereiro de 2026.

  
Rodolfo Tadeu Silva  
Prefeito de Sabará